



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**Termo de Referência**  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

## TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG  
**107979**

Número do Processo - SEI  
**202400005027452**

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

### Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

<b>1.1. Dados do Processo</b>	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005027452
<b>1.2. Adequação Orçamentária</b>	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

**Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

<b>2.1. Descrição resumida do objeto</b>	Prestação de Serviços - Aquisição de inscrições para o CONEX - Congresso de Excelência em Contratações Públicas, previsto para acontecer no período de 28 a 30 de Agosto de 2024, de forma presencial, na cidade de Goiânia/GO
<b>2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços</b>	Prestação de Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
<b>2.3. Natureza da execução do objeto</b>	Prestação de Serviços: não continuada
<b>2.4. Característica do objeto</b>	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
<b>2.5. Instrumento Contratual</b>	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

**Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS**

**3.1.** Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

<b>Descrição do item 001</b>	
Código 909 - Capacitação Profissional, participação em curso.	
<b>Informações Adicionais</b>	
CONEX 2024 - Congresso de Excelência em Contratações Públicas	
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	SEINFRA
Valor Unitário	R\$ 3.800,00
Valor Total	R\$ 38.000,00

**3.2. Preço Total Estimado:** não sigiloso - **R\$ 38.000,00 (R\$ Trinta e Oito Mil Reais)** .

**3.3.** O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

**3.4.** Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

**3.5.** Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

## Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

---

**4.1.** O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Aquisição de 10 (dez) inscrições para o CONEX - Congresso de Excelência em Contratações Públicas, previsto para acontecer no período de 28 a 30 de Agosto de 2024, de forma presencial, na cidade de Goiânia/GO

Relação de servidores que participarão do evento:

1. Diogo Antônio Gouveia Madureira Teodoro - Líder de Área ou Projeto (GECG)
2. Giana Sousa Sena Rodrigues - Superintendente de Execução de Obras Públicas (SEOP)
3. Hellen Lopes Ribeiro - Engenheira Civil (SPOP)
4. Kênia Almeida da Silva - Líder de Área ou Projeto (GECG)
5. Marcelo Cordeiro Costa - Agente Administrativo Educacional (GECG)
6. Marcela Inácio Esteves dos Santos - Gerente de Apoio Administrativo e Logístico (GEAAL)
7. Patrícia Araújo Ferreira - Gerente de Controle de Medições (SEOP)
8. Rafael Silva Moraes - Assessor A5 (GEAAL)
9. Roberta Martins da Silva Oliveira - Assessor A4 (GEAAL)
10. Tatiana Marcelli Faria - Gerente de Compras Governamentais (GECG)

**4.2.** Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de que a capacitação dos servidores na área de compras e gestão de contratos faz parte da gestão de riscos da SEINFRA, com base no Compliance Público.

**4.3.** O CONEX 2024 visa proporcionar um ambiente de aprendizado e troca de experiências para a aplicação eficaz da Lei nº 14.133/2021, que estabelece novas diretrizes para licitações e contratos públicos. O evento tem como objetivo contribuir para contratações públicas mais eficientes e alinhadas às exigências deste novo ciclo legislativo.

### 4.3.1. Objetivos Específicos do Evento:

Durante os três dias de evento, o CONEX 2024 buscará:

1. **Fornecer Visão Abrangente e Atualizada:** Apresentar uma visão detalhada da Lei nº 14.133, destacando suas principais mudanças e impactos nas rotinas administrativas.
2. **Promover Debates e Discussões:** Facilitar debates e discussões sobre os desafios introduzidos pela nova legislação, com a participação de especialistas renomados.
3. **Interpretar Novas Regras e Boas Práticas:** Interpretar as novas regras da Lei nº 14.133/2021 e apresentar boas práticas para sua aplicação, compartilhando lições aprendidas e insights valiosos.
4. **Oferecer Conhecimento Técnico Prático:** Proporcionar conhecimento técnico através de oficinas especializadas, visando a aplicação eficiente dos novos procedimentos.
5. **Estimular Networking:** Criar oportunidades para que os profissionais presentes estabeleçam conexões e levem consigo aprendizados transformadores para suas atividades cotidianas.

### 4.3.2. Benefícios Esperados:

1. **Atualização e Capacitação:** Participantes estarão atualizados com as últimas diretrizes e práticas recomendadas para a aplicação da nova lei.
2. **Desenvolvimento Profissional:** A participação em debates, palestras e oficinas permitirá o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos técnicos.
3. **Oportunidades de Networking:** A interação com especialistas e outros profissionais do setor promoverá o compartilhamento de experiências e a formação de novas conexões profissionais.
4. **Multiplicação do Conhecimento:** Disseminação do conhecimento adquirido pelos servidores capacitados para outros membros da administração pública.

**4.3.3.** Compreender e aplicar corretamente a nova legislação de licitações e contratos é essencial para promover a eficiência, transparência e integridade nos processos administrativos. Este treinamento ajudará a evitar irregularidades e a garantir a conformidade com a lei.

**4.3.4.** A capacitação dos servidores resultará em benefícios diretos para a administração pública, incluindo a melhoria na qualidade dos processos de licitação e contratação, a redução de riscos de sobrepreço e superfaturamento, e a promoção de práticas de gestão pública mais sustentáveis e inovadoras. A capacitação contínua dos servidores é essencial para garantir a eficiência e a transparência nos processos de licitação e contratação. Este evento é altamente relevante para o desenvolvimento profissional dos servidores e para a melhoria da gestão pública.

- 1. Localização:** O evento será realizado em Goiânia/GO, a escolha deste local é estratégica, pois evita gastos adicionais com hospedagem e transporte, que seriam necessários se o evento fosse realizado em outras cidades. Isso torna a participação mais acessível e economicamente viável para os servidores, permitindo que o orçamento disponível seja melhor aproveitado para outros aspectos da capacitação e desenvolvimento profissional.
- 2. Disponibilidade:** O evento está programado para ocorrer em datas que permitem a organização prévia das atividades dos servidores, garantindo que possam participar sem comprometer suas responsabilidades diárias.
- 3. Formato Presencial:** A modalidade presencial oferece uma oportunidade única para interação direta com os palestrantes e outros participantes, permitindo uma troca de experiências mais rica e um aprendizado mais profundo, conforme cronograma:

<b>28/08/2024</b> <b>Quarta -</b> <b>Feira</b>	07:10 - 08:00	Credenciamento
	08:00 - 08:20	Abertura
	08:20 - 09:30	PALESTRA 1: TECNOLOGIA E SETOR PÚBLICO: Onde podemos chegar? PALESTRANTE: MARCOS NÓBREGA
	09:30 - 09:50	Intervalo Coffee Break
	10:00 - 11:10	PALESTRA 2: IDENTIDADE E DIVERGÊNCIA: Desvendando o Pregão e a Concorrência da Lei nº 14.133/2021. PALESTRANTE: CHISTIANNE STROPPIA
	11:10 - 12:30	PALESTRA 3: O USO DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS: A segurança jurídica e a celeridade na resolução de conflitos oriundos de litígios entre o ente público e o particular. PALESTRANTE: ANDERSON PEDRA
	12:30 - 14:00	Intervalo Almoço
	14:00 - 15:00	PALESTRA 4: NORMATIZAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 14.133/21. Já temos maturidade para rever as regulamentações? PALESTRANTE: RENATO FENILI
	15:00 - 16:10	PALESTRA 5: A LEI DE LICITAÇÕES E OS NOVOS LIMITES DO CONTROLE EXTERNO. PALESTRANTE: HELOÍSA HELENA
	16:10 - 16:40	Intervalo Coffee - Break
	16:40 18:00	PALESTRA 6: REMUNERAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E FISCAIS DE CONTRATO: Alternativa para um ambiente mais eficiente . PALESTRANTE: GABRIELA PÉRCIO
	18:00 - 19:00	TALK-SHOW 01: QUAL O PAPEL DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO JURÍDICO, CONTROLE INTERNO E TRIBUNAIS DE CONTAS NA QUEBRA DE PARADIGMAS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS?

		CONVIDADOS: GABRIELA PÉRCIO, ANDERSON PEDRA E HELOISA HELENA. MEDIÇÃO: VIVIANE MAFISSONI
<b>29/08/2024</b> <b>Quinta -</b> <b>Feira</b>	08:00 - 12:00	OFICINA A: PLANEJANDO A COMPRA PÚBLICA CONSIDERANDO ASPECTOS SUSTENTÁVEIS: Do plano de contratação anual ao termo de referência. PROFª: ANGELINA LEONEZ.
		OFICINA B: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: Do planejamento às boas práticas na execução. PROF: ANDRÉ KUHN.
		OFICINA C: MECANISMOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS: Da assinatura à extinção contratual. PROFª: GABRIELA PÉRCIO.
		OFICINA D: SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Novidades, planejamento e gestão de atas. PROFª: NÁDIA DALL AGNOL.
	12:00 - 14:00	Intervalo - Almoço
	14:00 - 18:00	OFICINA E: COMO IMPLANTAR GESTÃO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PROFª: ANGELINA LEONEZ.
		OFICINA F: A ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA. PROF: VICTOR AMORIM.
OFICINA G: EDITAL BLINDADO: Boas práticas na elaboração e em respostas aos esclarecimentos impugnações e recursos administrativos. PROFª: NÁDIA DALL AGNOL		
	OFICINA H: COMO ELABORAR A PESQUISA DE PREÇOS? Principais erros à evitar. PROF: ABIMAEEL TORCATE	
<b>30/08/2024</b> <b>Sexta - Feira</b>	08:00 - 09:10	PALESTRA 7: CONTRATAÇÃO DIRETA: Potenciais, vantagens e desafios. PALESTRANTE: MURILO JACOBY
	09:10 - 10:30	PALESTRA 8: O USO DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES COMO ESTRATÉGIA PARA EFICÁCIA DAS CONTRATAÇÕES. PALESTRANTE: RONNY CHARLES
	10:30- 10:50	Intervalo Coffee - Break
	11:00 - 12:30	PALESTRA 9: CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E INOVAÇÃO: O MARCO LEGAL DAS STARTUPS E MODALIDADE ESPECIAL DE LICITAÇÃO. PALESTRANTE: TATIANA CAMARÃO
	12:30 - 14:00	Intervalo Almoço
	14:00 - 15:00	PALESTRA 10: REFLEXÕES ACERCA DOS POSSÍVEIS CAMINHOS JURISPRUDENCIAIS A SEREM TRAÇADOS A PARTIR DA LEI Nº 14.133/2021. PALESTRANTE: MIN. ANTÔNIO ANASTASIA

15:00 - 16:00	PALESTRA 11: PREÇO INEXEQUÍVEL, SOBREPREÇO E SUPERFATURAMENTO: Sob a perspectiva da Lei nº 14.133/2021. PALESTRANTE: FELIPE BOSELI
16:20 - 17:50	PALESTRA 9: TALK-SHOW PRINCIPAIS DESAFIOS NA APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021: Como estamos até aqui? CONVIDADOS: MIN. ANTÔNIO ANASTASIA, MURILO JACOBY, TATIANA CAMARÃO, RONNY CHARLES, E FELIPE BOSELLI. MEDIÇÃO: VIVIANE MAFISSONI.
18:00	Encerramento
18:30 - 22:00	COQUETEL DE BOAS VINDAS AO CONEX 2025. EVENTO INDEPENDENTE E EXCLUSIVO AOS PARTICIPANTES DO CONEX 2024.

## Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A presente contratação de Prestação de Serviços - Aquisição de inscrições para o CONEX - Congresso de Excelência em Contratações Públicas, previsto para acontecer no período de 28 a 30 de Agosto de 2024, de forma presencial, na cidade de Goiânia/GO está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

**5.2.** A contratação do serviço descrito neste estudo é possível pela previsão expressa no art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, especificamente à inscrição de servidores em curso, congressos e atividades afins, comumente conhecidas como pagamento de taxa de inscrição.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

**5.3.** Convém destacar a escolha da **Excelência Educação e Ensino Ltda** como fornecedora para o CONEX 2024 é fundamentada em sua comprovada especialização e experiência em cursos e treinamentos direcionados a órgãos públicos. Esta empresa é amplamente reconhecida por sua atuação eficaz no desenvolvimento e capacitação de profissionais que atuam no setor público, oferecendo uma gama de cursos e treinamentos de alta qualidade. Os cursos oferecidos pela Excelência Educação e Ensino Ltda são ministrados por professores altamente qualificados, com vasta experiência teórica e prática. Estes instrutores são selecionados entre os melhores do mercado, o que assegura um nível elevado de conhecimento e prática nas áreas abordadas, trazendo eficiência e qualidade aos treinamentos.

**5.4.** A presente demanda justifica-se pela necessidade de atualização e capacitação contínua dos quadros da administração pública, especialmente em relação às recentes mudanças legislativas. A nova lei de licitações traz diversas inovações que impactam diretamente o processo de compras e contratações no setor público. Assim, a capacitação específica oferecida pelo **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA ME** proporcionará aos servidores:

- 1. Atualização sobre a nova legislação:** Compreensão aprofundada das mudanças introduzidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas implicações práticas no dia a dia das atividades de licitação e contratação.
- 2. Aperfeiçoamento profissional:** Desenvolvimento de habilidades e competências necessárias para a execução eficiente e eficaz das novas diretrizes legais.
- 3. Melhoria nos processos internos:** Aplicação do conhecimento adquirido para aprimorar os processos de compras e contratações dentro da administração pública, resultando em maior transparência e eficiência.
- 4. Multiplicação do conhecimento:** Os servidores capacitados atuarão como multiplicadores do conhecimento, disseminando as boas práticas e os novos procedimentos dentro de suas respectivas áreas de atuação.

**5.5.** Cabe destacar que o enfoque principal do Congresso é a capacitação de profissionais com temas atuais e troca de experiências. Além da excelência em conteúdo com os maiores doutrinadores do país, o evento conta

com metodologia e material de apoio personalizado, garantindo a absorção do conteúdo pelos participantes que poderão atuar como multiplicadores de conhecimento junto a outros servidores públicos estaduais. Assim sendo, não se pode desprezar a relevância em ter representantes da Administração Pública em eventos como este, para que se capacitem a atuar com base nos novos Procedimentos trazidos pelas alterações legislativas recentes, dando-lhes segurança no momento de conduzir os certames licitatórios.

**5.6.** Os servidores selecionados para participar do evento foi baseada em critérios objetivos, claros e impessoais, conforme orientação da Procuradoria-Geral do Estado, pelo DESPACHO Nº 487/2022 - GAB (000029186894). Os critérios adotados incluem a relevância da capacitação para a função do servidor, impacto na unidade de trabalho, necessidade de atualização profissional e distribuição equitativa entre unidades e funções.

#### 1. Relevância da Capacitação para a Função do Servidor

1. **Descrição:** A prioridade é dada aos servidores cujas funções estão diretamente relacionadas ao conteúdo da capacitação.
2. **Objetivo:** Garantir que os conhecimentos adquiridos sejam aplicáveis e úteis no desempenho das atividades diárias dos servidores e fornecer conhecimento para os que ainda não foram selecionados para participar.
3. **Avaliação:** Análise do cargo e das atribuições dos servidores em relação ao tema da capacitação.

#### 2. Impacto na Unidade de Trabalho

1. **Descrição:** Considera-se o impacto positivo que a capacitação terá na unidade de trabalho dos servidores.
2. **Objetivo:** Potencializar os benefícios da capacitação para a equipe e para a instituição como um todo.

#### 3. Necessidade de Atualização Profissional

1. **Descrição:** Considera-se a necessidade de atualização profissional dos servidores em relação às novas legislações e práticas do setor.
2. **Objetivo:** Assegurar que os servidores estejam atualizados com as últimas normas e melhores práticas de sua área de atuação.
3. **Avaliação:** Identificação de áreas onde a legislação ou as práticas mudaram significativamente.

#### 4. Distribuição Equitativa entre Unidades e Funções

1. **Descrição:** Garantir uma distribuição equitativa de vagas entre diferentes unidades e funções dentro da instituição.
2. **Objetivo:** Promover uma capacitação ampla e diversa, beneficiando várias áreas e níveis hierárquicos.
3. **Avaliação:** Análise da distribuição de vagas anteriores e das necessidades específicas de cada unidade.

**5.7.** A previsão de compartilhamento e aplicação dos conhecimentos adquiridos visa garantir que o investimento na capacitação dos servidores resulte em melhorias concretas para a administração pública, promovendo a eficiência, transparência e conformidade com a legislação vigente. Os servidores beneficiadas, assim que retornarem do evento, atuarão como mentores para outros colegas, oferecendo treinamentos contínuos e suporte técnico sobre a aplicação prática da nova legislação de licitações e contratos, iniciarão o compartilhamento das informações.

**6.1.** O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

#### **Prazo de entrega ou prestação de serviço:**

**7.** O prazo de entrega da prestação do serviço contratado é imediato, conforme programação do Evento.

**7.1.** Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado,

ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

### **Local de entrega ou prestação de serviço:**

**7.2.** O objeto contratado será prestado no K HOTEL - na Av. Dep. Jamel Cecílio, 2550 – JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA

## **Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

### **Responsabilidade do Fornecedor**

**8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

**8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

### **Comunicação**

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

### **Reunião inicial do contrato**

**8.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Registro de Ocorrências**

**8.5.** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

### **Gestão e fiscalização do contrato**

**8.6.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

**8.7.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

**8.8.** O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

### **Fiscalização Técnica**

**8.9.** O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

**8.10.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução



do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

### **Fiscalização Administrativa**

**8.11.** O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

### **Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor**

**8.12.** O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**8.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

**8.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

## **Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

---

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

### **Recebimento do objeto**

**9.1.** Os ingressos para participação dos servidores serão encaminhados após o recebimento da Nota de Empenho ao Fornecedor.

### **Atesto da execução do objeto**

**9.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

**9.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

**9.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**9.5.** O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

**9.6.** A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

**9.6.1.** O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

**9.7.** A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**9.7.1.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.7.2.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.7.3.** Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**9.7.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

**9.7.5.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

**9.7.6.** Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

**9.8.** O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

#### **Liquidação da Despesa**

**9.9.** O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

**9.10.** Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**9.11.** o prazo de validade e a data da emissão;

**9.11.1.** os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

**9.11.2.** o período respectivo de execução do contrato;

**9.11.3.** o valor a pagar; e

**9.11.4.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

#### **Prazo de Pagamento**

**9.12.** O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

**9.13.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

**9.14.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**9.15.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

**9.15.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.16.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**9.17.** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Reajuste em caso de atraso no pagamento

**9.18.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

### Do reajuste do contrato

**9.20.** Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

## Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<b>10.1. Critério de Julgamento</b>	Menor Preço
<b>10.2. Forma de adjudicação</b>	Por Item
<b>10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio</b>	É não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
<b>10.4. Prazo de validade das propostas</b>	60

### Exigências de habilitação

**10.5.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

**Subcontratação**

**10.6.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

Responsável	Função	Telefone	Email
DIOGO ANTONIO GOUVEIA MADUREIRA TEODORO	Integrante Administrativo	62 33995838	diogo-teodoro@outlook.com
VALQUIRIA ALVES DE AQUINO PIRES	Integrante Técnico	62 32010000	valquiria.pires@goias.gov.br
SARA ALVES RODRIGUES	Integrante Requisitante	62 32010000	sara.rodrigues@goias.gov.br

GOIANIA - GO, aos 06 dias do mês de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA ALVES DE AQUINO PIRES, Assessor (a)**, em 06/08/2024, às 14:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SARA ALVES RODRIGUES, Gerente**, em 06/08/2024, às 15:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **63316889** e o código CRC **BF5C9D4D**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS  
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO -  
CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005027452



SEI 63316889